



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Eixo: Ética e Direitos Humanos

O Desafio Ético-Político do Serviço Social Frente à Judicialização da Saúde: Entre a Defesa Do Indivíduo e a Preservação da Coletividade.

Claret Costa Brito¹

Giselli de Almeida Tamarozzi²

RESUMO

O objetivo deste trabalho é compreender os desafios ético-políticos enfrentados pelo Serviço Social no contexto da judicialização da saúde. A metodologia utilizada consiste em uma pesquisa bibliográfica exploratória, com abordagem qualitativa, baseada em produções acadêmicas, documentos legais e referências da área de políticas sociais e do Serviço Social. Os resultados identificados apontam que a judicialização, embora se configure como mecanismo de efetivação de direitos individuais, gera tensões no financiamento, na gestão e na equidade do SUS, produzindo demandas complexas que exigem dos assistentes sociais competências técnicas, éticas e políticas para mediação de conflitos e tomada de decisões responsáveis.

Palavras-chave: Judicialização da Saúde. SUS. Serviço Social. Direitos Sociais.

ABSTRACT

The objective of this work is to understand the ethical-political challenges faced by Social Work in the context of the judicialization of health. The methodology used consists of an exploratory bibliographic research with a qualitative approach, based on academic publications, legal documents, and references from the fields of social policies and Social Work. The results identified indicate that judicialization, although it functions as a mechanism for guaranteeing individual rights, generates tensions in the financing, management, and equity of the Unified Health System (SUS), producing complex demands that require social workers to develop technical, ethical, and political competencies for conflict mediation and responsible decision-making. It is concluded that addressing the impacts of the judicialization of health requires strengthening the structural foundations of the SUS, improving interprofessional practices, and reinforcing the commitment to the ethical-political project of Social Work, ensuring that the defense of individual rights remains compatible with collective protection and the promotion of social justice.

Keywords: Judicialization of Healthcare. SUS. Social Work. Social Rights.

¹ Assistente social, trabalhadora do SUS nas prefeituras de Miracema do Tocantins e Porto Nacional-TO, Especialista e Mestranda em Serviço Social pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). claretcosta@mail.uft.edu.br.

² Professora Associada III na Graduação e Pós-Graduação Strictu e lattu sensu no Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins, Mestre e Doutora em Serviço Social pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC/SP. gisellitama@uft.edu.br.



1 INTRODUÇÃO

A judicialização da saúde tornou-se um fenômeno crescente no Brasil, sobretudo diante das desigualdades históricas do sistema público e dos desafios de efetivação do SUS. Leite e Bastos (2018) destacam que esse processo se intensifica quando o acesso aos serviços não é garantido de forma adequada, fazendo com que indivíduos acionem o Judiciário para assegurar medicamentos, tratamentos e procedimentos. Esse cenário, embora traga avanços na garantia de direitos, também produz tensões no orçamento público, resultando em impactos significativos na gestão e na formulação das políticas de saúde.

Nesse mesmo sentido, Oliveira (2021) enfatiza que a saúde, enquanto direito constitucional, passa a ser frequentemente reivindicada por meio de ações individuais, contribuindo para o aumento expressivo da judicialização. A autora aponta que, diante dessa realidade, surgem instrumentos como as Câmaras Técnicas de Saúde, que visam orientar decisões judiciais com base em critérios técnicos e epidemiológicos. Embora representem um avanço, tais instrumentos também evidenciam os limites do sistema de saúde em responder às demandas crescentes da população. Essa dinâmica revela contradições entre a garantia normativa do direito e as condições reais de sua efetivação.

Sierra (2014) aprofunda essa análise ao discutir que a judicialização da política expressa a fragilidade das políticas públicas e a crescente intervenção do Poder Judiciário em questões sociais que deveriam ser resolvidas no âmbito administrativo. Tal interferência repercute diretamente no trabalho do assistente social, que frequentemente atua como perito, elaborando pareceres e relatórios que subsidiarão decisões judiciais. Nesse contexto, o Serviço Social se coloca entre as demandas individuais e os limites institucionais, vivenciando contradições ético-políticas diante da pressão por respostas rápidas a questões que envolvem desigualdade e vulnerabilidade social.

Mercuri (2017), ao dialogar com a produção de Yamamoto, destaca a centralidade do trabalho do assistente social como mediador entre as expressões da questão social e as políticas públicas. Nessa perspectiva, o debate sobre judicialização da saúde não pode ser separado da compreensão crítica do papel profissional, que envolve a análise das determinações estruturais que atravessam as desigualdades e a luta pela universalização dos direitos. O Serviço Social, fundamentado em um projeto ético-político comprometido com a emancipação humana, é convocado a atuar criticamente frente às demandas individuais que emergem no Judiciário, sem perder de vista a dimensão coletiva e a defesa das políticas públicas universais.

A partir desse cenário, emerge a questão central que envolve o desafio ético e político enfrentado pelo Serviço Social diante da judicialização da saúde. De um lado, o profissional se



vê diante de indivíduos que recorrem ao Judiciário para assegurar seu direito ao tratamento; de outro, depara-se com os limites orçamentários e estruturais que afetam toda a coletividade. Essas tensões provocam dilemas profissionais importantes: como garantir a defesa intransigente dos direitos individuais sem comprometer a equidade e a sustentabilidade das políticas públicas? Diante disso, pergunta-se: quais são os desafios ético-políticos do Serviço Social frente à judicialização da saúde, considerando a defesa do indivíduo e a preservação da coletividade?

O objetivo deste artigo é compreender os desafios ético-políticos enfrentados pelo Serviço Social no contexto da judicialização da saúde. Para isso, estabelecem-se os seguintes objetivos específicos: compreender o fenômeno da judicialização e seus impactos no SUS; identificar as implicações desse processo para a atuação profissional do assistente social; e discutir como o projeto ético-político do Serviço Social orienta a mediação entre demandas individuais e a defesa da coletividade.

Este artigo justifica-se na relevância crescente da judicialização como via de acesso ao direito à saúde, fenômeno que impacta diretamente o trabalho do assistente social. A complexidade desse tema exige análises críticas que articulem o campo jurídico, as políticas públicas e o projeto ético-político profissional, considerando que a judicialização revela tanto a insuficiência do Estado em garantir direitos quanto as necessidades reais da população. Assim, compreender esse processo é essencial para o fortalecimento da atuação profissional e para a formulação de estratégias mais justas e democráticas.

A temática se mostra socialmente relevante, uma vez que a judicialização traz implicações para a gestão do SUS, para a equidade no acesso aos serviços e para o orçamento público. Refletir sobre esse fenômeno sob a ótica do Serviço Social contribui para ampliar a compreensão dos desafios contemporâneos relacionados à efetivação dos direitos e ao papel do Judiciário na política social. Dessa forma, o estudo justifica-se pela necessidade de subsidiar práticas profissionais mais críticas, comprometidas com a universalidade das políticas públicas e com a defesa da dignidade humana.

A presente pesquisa foi desenvolvida por meio de uma revisão sistemática da literatura, com o propósito de identificar e analisar as principais discussões teóricas e críticas acerca dos desafios ético-políticos enfrentados pelo Serviço Social diante do processo de judicialização da saúde no Brasil. A revisão contemplou produções científicas publicadas entre os últimos dez anos, selecionadas em bases de dados como SciELO, BVS Saúde, Google Acadêmico, Periódicos CAPES, além de incluir livros, teses e dissertações que abordam a judicialização, as políticas públicas de saúde e a atuação profissional do assistente social.

O método baseia-se na Teoria Social Crítica, que compreende os fenômenos sociais a partir da análise da totalidade. Essa perspectiva orienta a investigação para além da descrição de evidências, permitindo interpretar a judicialização da saúde como expressão das contradições estruturais que atravessam a sociedade. A partir desse referencial, a pesquisa busca contextualizar o fenômeno considerando as determinações históricas, econômicas, políticas e institucionais que configuram as desigualdades e os limites de efetivação do direito à saúde no âmbito do SUS.



Foram definidos critérios de seleção que incluíram: idioma (português, inglês e espanhol), período de publicação (2014–2025) e tipo de material (artigos revisados por pares, livros técnicos, dissertações e teses). Foram incluídos estudos que analisassem a judicialização da saúde a partir das políticas públicas, do direito sanitário ou da intervenção profissional do Serviço Social, com ênfase em produções embasadas no projeto ético-político da profissão. Foram excluídos artigos opinativos, matérias jornalísticas, textos sem metodologia definida, publicações indisponíveis na íntegra e estudos que abordassem a judicialização apenas sob uma perspectiva estritamente jurídica, sem interface com o Serviço Social.

O processo de busca foi conduzido mediante o uso de Descritores em Ciências da Saúde e termos amplamente utilizados nas áreas de políticas públicas e Serviço Social, tais como: “judicialização da saúde”, “Serviço Social”, “SUS”, “direitos sociais”, “ética profissional”, “política de saúde” e “questão social”. A seleção dos materiais ocorreu em etapas sequenciais: período e tipo de documento; leitura de títulos e resumos para verificar a pertinência; e, por fim, análise detalhada dos textos selecionados.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A Judicialização da Saúde e seus Impactos no Sistema Único De Saúde (Sus)

A judicialização da saúde configura-se como um fenômeno complexo que reflete a crescente distância entre a garantia constitucional do direito universal à saúde e a capacidade real do Estado em assegurar tal promessa. De acordo com Sierra (2011), esse processo emerge de um cenário em que as políticas públicas não respondem adequadamente às necessidades sociais, levando indivíduos e grupos a recorrerem ao Judiciário como última instância de efetivação de direitos. A judicialização torna-se expressão da insuficiência estrutural do SUS, revelando contradições entre a universalidade proposta e a seletividade imposta pelo subfinanciamento crônico do sistema.

Nesse contexto, a judicialização também se relaciona às transformações históricas e estruturais da formação social brasileira, marcadas pela desigualdade e pela fragmentação das políticas públicas. Iamamoto e Carvalho (2014) enfatizam que os direitos sociais, embora formalmente garantidos, são constantemente tensionados pelas determinações do modo de produção capitalista, que restringe a ampliação de políticas universais. Essa perspectiva histórica permite compreender que o aumento de demandas judiciais não representa apenas falhas pontuais do SUS, mas decorre de uma lógica estrutural que limita a efetividade das políticas sociais, gerando novas formas de disputa pelo acesso aos serviços.

Os impactos desse fenômeno tornam-se ainda mais evidentes quando analisados em grupos populacionais específicos, como os idosos. Santos e Gondinho (2021) demonstram que, nesse segmento, a judicialização aparece como estratégia recorrente para garantir medicamentos, internações e atendimentos especializados, diante da insuficiência da rede pública. O aumento de ações judiciais nessa população revela tanto a vulnerabilidade dos idosos quanto a incapacidade das políticas de saúde e assistência social de atender de



maneira integrada e resolutiva às suas necessidades, produzindo desigualdades no acesso e dependência crescente do sistema judicial.

Além disso, o avanço da judicialização provoca consequências significativas para o planejamento e a gestão do SUS. Como evidenciam Lopes et al. (2023), decisões judiciais que determinam a oferta imediata de tratamentos específicos ou tecnologias de alto custo impactam diretamente a organização orçamentária do sistema. Esse redirecionamento inesperado de recursos compromete o planejamento público, favorecendo demandas individuais em detrimento das ações coletivas e preventivas, que são essenciais para a lógica de integralidade e equidade do SUS. Assim, a judicialização tende a reforçar desigualdades, privilegiando quem tem maior acesso à informação e ao sistema jurídico.

[...] sob a perspectiva do Serviço Social, a judicialização também interpela diretamente o debate sobre o projeto profissional e sua direção social. A profissão, ao longo de sua trajetória, consolidou uma ruptura com o conservadorismo e reafirmou um compromisso com a defesa dos direitos sociais. No entanto, o crescimento das demandas judiciais impõe novos desafios ao assistente social, que precisa articular o compromisso com os direitos individuais e a compreensão crítica das determinações estruturais que limitam a efetividade das políticas públicas. A judicialização, portanto, tensiona o exercício profissional ao deslocar a garantia de direitos para a esfera jurídica, diminuindo o espaço da política pública como campo de mediação (Abramides, 2016, p. 96).

Forti (2017) contribui para essa análise ao discutir o pluralismo e os desafios enfrentados pelo projeto ético-político em contextos contraditórios como o da judicialização. Segundo o autor, a profissão é constantemente convocada a atuar em ambientes marcados por disputas de interesses, pressões institucionais e desigualdades sociais, exigindo posicionamento crítico e fundamentado. No âmbito da saúde, essas pressões se intensificam, uma vez que decisões individuais mediadas judicialmente podem comprometer a coletividade, exigindo do assistente social capacidade de análise ampla e comprometimento ético com a universalização das políticas públicas.

Por conseguinte, é importante destacar que o fenômeno da judicialização não pode ser compreendido isoladamente, mas sim inserido na totalidade das transformações sociais contemporâneas. Iasi (2017) afirma que os últimos anos foram marcados por profundas alterações na conjuntura política brasileira, com retrocessos nas políticas sociais e crescente desresponsabilização do Estado. Esse cenário amplia a busca pelo Judiciário como alternativa de acesso a direitos, ao mesmo tempo em que fragiliza o SUS e intensifica conflitos entre o direito individual e o interesse coletivo. Assim, a judicialização torna-se expressão das contradições do próprio Estado brasileiro, que garante direitos formalmente, mas não oferece condições materiais para sua efetivação.

2.2 Implicações da Judicialização da Saúde para a Atuação do Assistente Social

A judicialização da saúde impõe desafios significativos ao exercício profissional do assistente social, pois desloca parte da garantia de direitos do campo das políticas públicas para a esfera judicial. Sierra (2014) destaca que a crescente presença do Serviço Social no



âmbito do Judiciário decorre da ampliação das demandas sociais não atendidas pelo Estado, tornando o profissional uma figura central na mediação entre o sistema de justiça e as expressões da questão social. Nesse cenário, o assistente social passa a desempenhar funções como elaboração de pareceres, relatórios técnicos e análises socioeconômicas, que contribuem para decisões judiciais relacionadas ao acesso a serviços e bens de saúde.

Esse processo exige do assistente social um domínio aprofundado das políticas públicas, da legislação social e das normativas do SUS, já que sua intervenção ocorre em um ambiente permeado por tensões institucionais e exigências legais. Conforme aponta Oliveira (2021), a atuação do assistente social em espaços vinculados à judicialização requer competência técnica e compreensão crítica sobre os limites e potencialidades do sistema de saúde. O profissional não apenas identifica necessidades, mas também analisa a pertinência das demandas à luz da política pública, contribuindo para evitar decisões judiciais desconectadas da realidade institucional.

Ademais, a judicialização intensifica dilemas éticos que perpassam a intervenção profissional. As decisões judiciais que determinam o fornecimento de tratamentos de alto custo ou tecnologias não incorporadas ao SUS podem comprometer o orçamento público, gerando impactos no atendimento coletivo. Para o assistente social, isso implica a necessidade de articular a defesa dos direitos individuais com a compreensão dos efeitos sistêmicos dessas demandas. Desse modo, o profissional deve atuar com responsabilidade ética, ponderando os princípios da universalidade, equidade e integralidade, sem perder de vista as contradições inerentes ao processo judicial (Leite; Bastos, 2018, p. 56).

A dimensão ética torna-se ainda mais complexa quando se considera a vulnerabilidade de grupos sociais específicos, como idosos, cuja judicialização tende a ser mais frequente. Santos e Gondinho (2021) evidenciam que muitos idosos recorrem ao Judiciário por falta de acesso a medicamentos e atendimentos especializados, o que revela a fragilidade das políticas públicas na garantia de um envelhecimento digno. Nesse contexto, o assistente social é desafiado a construir análises que contemplem tanto a necessidade individual urgente quanto às condições estruturais que produzem esse tipo de demanda, fortalecendo a compreensão crítica do fenômeno.

No âmbito do trabalho profissional, a literatura reforça que essa atuação não pode ser reduzida a procedimentos burocráticos ou técnicos. Mercuri (2017) lembra que, na tradição teórico-crítica da profissão, o conhecimento não é neutro e deve ser articulado ao compromisso com a transformação social. Assim, ao elaborar documentos técnicos para subsidiar processos judiciais, o assistente social deve considerar o contexto socioeconômico mais amplo, as desigualdades que atravessam o acesso à saúde e os limites configurados pela política pública. Isso reforça a centralidade do projeto ético-político na judicialização.

Isto se articula com as reflexões de Iamamoto e Carvalho (2014), que situam o Serviço Social como uma profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho e condicionada pelas contradições do capitalismo. A judicialização, nesse sentido, expressa a transferência para o Judiciário de demandas que deveriam ser resolvidas no âmbito das políticas sociais, reforçando o desmonte da proteção social e a responsabilização individual pelo acesso ao direito. Ao reconhecer essa dinâmica, o assistente social fortalece sua intervenção crítica, capaz de



identificar a judicialização não como solução ideal, mas como expressão da insuficiência estatal.

Por outro lado, o enfrentamento desses desafios exige uma atuação comprometida com a justiça social e a garantia de direitos. Torres et al. (2025) enfatizam que a intervenção profissional deve ser orientada por princípios éticos, pela defesa intransigente dos direitos sociais e pela mediação consciente das contradições presentes na realidade institucional. No contexto da judicialização, isso significa atuar de forma a garantir que o acesso a bens e serviços de saúde ocorra de maneira justa, sem reforçar desigualdades nem comprometer o interesse coletivo. Dessa forma, o assistente social afirma seu papel como agente fundamental na defesa de políticas públicas universais e de uma sociedade mais justa.

2.3 O Projeto Ético-Político Do Serviço Social como Direcionamento para a Mediação entre Direitos Individuais e a Coletividade

O projeto ético-político do Serviço Social constitui um marco fundamental na consolidação de uma atuação profissional crítica, comprometida com a defesa dos direitos sociais e com a universalização das políticas públicas. A partir das reflexões de Abramides (2016), compreende-se que esse projeto emerge do processo de ruptura com o conservadorismo histórico da profissão, afirmando um posicionamento ético voltado à emancipação humana e à justiça social. No contexto da judicialização da saúde, tais fundamentos conferem ao assistente social instrumentos teóricos e políticos para analisar a complexidade das demandas individuais e seus impactos estruturais no Sistema Único de Saúde (SUS), preservando a centralidade do direito coletivo.

Nesse sentido, a judicialização impõe desafios significativos à prática profissional, exigindo do assistente social uma leitura ampliada das expressões da questão social e das contradições que atravessam as políticas públicas. Sierra (2011) destaca que a atuação na justiça requer do profissional capacidade de articulação entre normativas legais, dimensões ético-políticas e compreensão crítica das desigualdades sociais que impulsionam o acionamento do Judiciário. Esse cenário reforça a importância do projeto profissional como direcionamento para evitar práticas individualizantes que reforcem privilégios, garantindo que as intervenções se mantenham alinhadas à equidade e ao princípio da universalidade do SUS.

Do mesmo modo, o projeto ético-político impulsiona o profissional a refletir sobre a própria judicialização como fenômeno social vinculado a falhas estruturais de gestão, financiamento e organização das políticas públicas. Conforme evidenciam Santos e Gondinho (2021), a judicialização do acesso aos serviços de saúde acende alertas sobre desigualdades persistentes na efetivação da atenção integral, especialmente entre minorias sociais, a exemplo, os idosos. Ao interpretar tais contradições, o assistente social é convocado a atuar não apenas no atendimento imediato da demanda judicial, mas na denúncia das insuficiências que a originam, fortalecendo ações coletivas e institucionais que visem seu enfrentamento.

No âmbito da práxis profissional, o projeto ético-político também orienta a mediação



entre interesses individuais e a proteção da coletividade. A pesquisa de Lopes et al. (2023) evidencia que o assistente social inserido em processos de judicialização precisa articular sua intervenção entre requisitos legais, princípios do SUS e necessidades concretas dos usuários. Essa mediação exige sensibilidade ética e rigor técnico para evitar que decisões judiciais pontuais comprometam a organização da política de saúde e gerem desequilíbrios no acesso, especialmente quando determinam a priorização de indivíduos em detrimento do planejamento coletivo.

Nesse cenário, a obra de Forti (2017) contribui ao discutir que o projeto ético-político se fundamenta no pluralismo e na defesa da democracia, elementos que ampliam a capacidade crítica do assistente social diante de cenários conflitivos. Esse pluralismo demanda que o profissional atue considerando múltiplas determinações e perspectivas, construindo respostas que articulem direitos individuais sem perder de vista o caráter público e universal das políticas sociais. Assim, a intervenção se torna orientada não apenas por demandas imediatas, mas por uma racionalidade ético-política comprometida com a transformação social.

Autores como Iasi (2017) complementam essa análise ao afirmar que os 80 anos de Serviço Social no Brasil consolidaram uma profissão politicamente posicionada, que reconhece a centralidade da luta por direitos e a necessidade de resistir ao avanço de práticas neoliberais que fragmentam o acesso à saúde. Ao se deparar com a judicialização, o assistente social encontra no projeto profissional um norte para enfrentar pressões institucionalizadas que tendem a reduzir a política pública a benefícios pontuais.

Por conseguinte, a mediação entre demandas individuais e a coletividade no campo da judicialização exige que o assistente social fundamente sua prática na perspectiva crítica e no compromisso ético-político historicamente construído pela profissão. Como destacam Torres et al. (2025), a intervenção profissional deve buscar garantir direitos ao mesmo tempo em que preserva princípios democráticos e o caráter universal das políticas públicas. Dessa maneira, o projeto ético-político se torna o instrumento que possibilita ao assistente social atuar de forma qualificada, evitando reducionismos e contribuindo para a efetivação do SUS como política pública orientada pelo interesse coletivo e pela dignidade humana.

2.4 Resultados E Discussão

De acordo com Leite e Bastos (2018), a judicialização da saúde surge como resposta direta às fragilidades estruturais do SUS, revelando não apenas a incapacidade administrativa de atender integralmente às demandas da população, mas também a crescente percepção de que o Poder Judiciário se tornou um canal de acesso aos direitos sociais. Os autores argumentam que esse fenômeno produz impactos orçamentários expressivos, uma vez que decisões judiciais direcionam recursos para demandas individuais, muitas vezes sem planejamento prévio. Essa constatação evidencia o desequilíbrio entre a lógica judicial e a lógica da política pública, elemento central para compreender seus efeitos na coletividade.

Em contrapartida, Oliveira (2021) ressalta que a judicialização, embora conflituosa,



cumpre papel importante ao denunciar as contradições existentes entre o direito normativo e sua efetiva implementação. Para a autora, a atuação das Câmaras Técnicas de Saúde representa um avanço ao tentar equilibrar análises técnicas com decisões judiciais, aproximando os magistrados das evidências científicas e epidemiológicas. No entanto, Oliveira enfatiza que essas instâncias não eliminam as tensões entre demandas individuais e a limitação de recursos públicos, o que reforça a necessidade de fortalecer a gestão e ampliar o financiamento do SUS.

Concordando com Sierra (2014), Oliveira reforça que o aumento da judicialização revela a fragilidade das políticas públicas e o deslocamento para o Poder Judiciário de questões que deveriam ser resolvidas pela esfera administrativa. Sierra argumenta que tal deslocamento interfere na construção democrática das políticas sociais, pois desloca decisões coletivas para um campo jurídico no qual o debate técnico, social e político nem sempre é suficientemente aprofundado. Essa interferência impacta diretamente o trabalho do assistente social, que passa a atuar mais intensamente na fronteira entre o direito individual e os limites do Estado.

Ainda de acordo com Sierra (2011), o assistente social que atua no Judiciário enfrenta o desafio de conciliar exigências institucionais, demandas emergenciais e princípios ético-políticos, o que torna sua atuação um campo complexo e permeado por contradições. A autora destaca que a judicialização amplia o volume de pareceres, laudos e avaliações exigidos desses profissionais, o que pode gerar tensionamentos entre a objetividade requerida pelo Judiciário e o compromisso ético com a defesa dos direitos sociais. A discussão indica que a judicialização não apenas afeta o sistema de saúde, mas também reorganiza práticas profissionais.

Concordando com Sierra (2011), Lopes et al. (2023) reforçam que a judicialização da política pública de saúde insere o assistente social em um espaço de disputas institucionais e éticas, especialmente quando seus pareceres influenciam decisões que podem beneficiar indivíduos em detrimento da coletividade. Os autores destacam que, em muitos casos, o Judiciário determina a concessão imediata de tratamentos ou medicamentos sem considerar critérios epidemiológicos ou orçamentários. Essa prática coloca o assistente social em posição delicada, exigindo análise crítica e fundamentada para que suas intervenções não reforcem desigualdades.

Em contrapartida, Santos e Gondinho (2021) argumentam que, embora a judicialização traga riscos de desigualdade no acesso aos serviços, ela também se apresenta como um instrumento legítimo de reivindicação, sobretudo para grupos vulneráveis, como idosos que necessitam de cuidados continuados. As autoras observam que, diante da ausência de respostas administrativas, recorrer ao Judiciário pode ser a única alternativa para garantir a integralidade do cuidado. Assim, reconhecem as contradições do fenômeno, mas ressaltam que ele também possui potencial de promover justiça social quando articulado a critérios equitativos.

Concordando com Santos e Gondinho (2021), Torres et al. (2025) reforçam que o Serviço Social deve se orientar pela defesa intransigente dos direitos humanos, articulando sua intervenção às necessidades reais da população. Nesse sentido, os autores destacam que a



judicialização, embora questionável, pode revelar lacunas estruturais e estimular revisões no processo de formulação das políticas públicas. Assim, a atuação profissional não deve restringir-se à resposta imediata, mas envolver análises críticas que ampliem a compreensão das desigualdades e subsidiem estratégias que fortaleçam o SUS.

De acordo com Iamamoto e Carvalho (2014), o trabalho profissional só pode ser compreendido quando inserido no conjunto das relações sociais que determinam a produção e gestão das políticas públicas. Isso significa que a judicialização não deve ser vista apenas como um fenômeno jurídico, mas como expressão das desigualdades estruturais que marcam a sociedade brasileira. Em diálogo com essa perspectiva, a análise dos autores evidencia que o Serviço Social, ao atuar nesse contexto, precisa articular intervenções que considerem tanto a dimensão individual quanto a lógica social mais ampla que produz as violações de direitos.

Em contrapartida, Mercuri (2017) argumenta que a judicialização da saúde também pode reforçar processos de individualização das demandas sociais, deslocando problemas coletivos para a esfera do atendimento particularizado. A autora, ao dialogar com Iamamoto, afirma que essa individualização tende a fragilizar a concepção de direitos sociais enquanto políticas universalizantes, pois prioriza casos específicos sem discutir a estrutura que gera tais necessidades. Esse ponto evidencia a importância de o assistente social manter posicionamento crítico diante das demandas judicializadas.

Concordando com Mercuri (2017), Forti (2017) destaca que o projeto ético-político do Serviço Social exige intervenções que transcendam o imediatismo institucional, reafirmando a necessidade de fortalecer políticas públicas universais e democráticas. A autora ressalta o pluralismo como característica essencial da profissão, mas alerta que tal pluralidade não pode comprometer a direção social crítica construída historicamente. Assim, mesmo diante das pressões judiciais, é fundamental que o profissional preserve a coerência com os princípios que orientam a defesa dos direitos coletivos.

De acordo com Abramides (2016), o Serviço Social brasileiro consolidou-se enquanto profissão comprometida com rupturas do conservadorismo e com a construção de práticas emancipadoras. Em diálogo com esse entendimento, os desafios impostos pela judicialização exigem que o profissional reafirme seu compromisso crítico, evitando que suas ações reforcem desigualdades ou contribuam para o desmonte das políticas públicas. Essa perspectiva ressalta a importância da autonomia profissional e da análise aprofundada das implicações éticas de cada intervenção.

Sendo assim, concordando com Iasi (2017), percebe-se que os 80 anos de trajetória do Serviço Social no Brasil revelam uma profissão que, embora adaptada às transformações sociais, mantém compromisso com a defesa da classe trabalhadora e das políticas sociais universais. A judicialização da saúde, diante de seu caráter contraditório, amplia a necessidade de práticas profissionais que articulem mediação, crítica e defesa da coletividade. Os resultados deste artigo indicam que os desafios ético-políticos enfrentados pelo assistente social só podem ser enfrentados plenamente quando ancorados no projeto ético-político da profissão.



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A judicialização da saúde, fenômeno que cresce de forma constante no Brasil, revela tensões estruturais existentes no Sistema Único de Saúde, especialmente no que diz respeito ao subfinanciamento, à gestão ineficiente e às desigualdades sociais históricas. Ao acionar o Poder Judiciário para garantir o acesso a bens e serviços de saúde, a população expõe a incapacidade do Estado de assegurar plenamente os direitos previstos constitucionalmente. A judicialização se configura como um instrumento legítimo de reivindicação de direitos, mas também como um desafio para a organização do sistema e para a efetivação da equidade.

Para o assistente social, as implicações desse processo são amplas e exigem uma atuação crítica, ética e qualificada. A judicialização impacta diretamente o cotidiano profissional, demandando conhecimento sobre políticas públicas, legislação, comunicação com instituições jurídicas e compreensão aprofundada da relação entre direito social e desigualdade. Esse cenário reforça a necessidade de uma prática profissional comprometida com a garantia de direitos, ao mesmo tempo em que exige habilidade para lidar com conflitos entre demandas individuais e as condições reais de oferta dos serviços de saúde.

Nesse sentido, o projeto ético-político do Serviço Social torna-se referência fundamental para orientar a intervenção profissional diante da judicialização. Seus princípios como defesa intransigente dos direitos humanos, compromisso com a universalidade das políticas públicas, justiça social e equidade oferecem parâmetros para uma mediação que não se limite ao atendimento imediato da demanda individual, mas que também considere os impactos coletivos das decisões judiciais para o SUS.

Conclui-se que a judicialização da saúde, embora necessária em muitos casos, deve ser compreendida criticamente, especialmente por profissionais que atuam na linha de frente da garantia de direitos. O enfrentamento desse fenômeno exige tanto a melhoria das condições estruturais do SUS quanto o fortalecimento da atuação dos assistentes sociais, que desempenham papel essencial na mediação das demandas sociais. Portanto, investir na formação, no compromisso ético e na prática profissional crítica é fundamental para que a judicialização não se torne apenas uma resposta emergencial, mas uma oportunidade de fortalecer o direito à saúde e promover justiça social.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAMIDES, M.B. C. 80 anos de Serviço Social no Brasil: organização política e direção social da profissão no processo de ruptura com o conservadorismo. In: **Revista de Serviço Social & Sociedade nº 127 especial**. São Paulo: Cortez, 2016.
- FORTI, V. L. Pluralismo, Serviço Social e Projeto Ético-político: um tema, muitos desafios. In: **Revista Katálisis**, v. 20, n. 03, p. 373-381, Florianópolis, 2017.
- IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41.ed. São Paulo. Cortez, 2014.
- IASI, M. L. O Serviço Social aos 80 anos diante de um novo Brasil. In: **Revista de Serviço Social & Sociedade nº 128**. São Paulo: Cortez, 2017.
- LEITE, I. C. ; BASTOS, P. R. H. de O. **Judicialização da saúde: aspectos legais e impactos orçamentários**. Rev. Argumentum., Vitória, v. 10, n. 1, p. 102-117, jan./abr. 2018.



- LOPES, E. F. B.; GALETE, J.; DE ASSIS, M. de F. B. R.; SIMÕES, E. A. P. Judicialização da política pública de saúde e serviço social: um estudo de caso. **Brazilian Journal of Health Review**, [S. l.], v. 6, n. 3, p. 12414–12421, 2023. DOI: 10.34119/bjhrv6n3-313. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/60618>. Acesso em: 10 out. 2025.
- MERCURI, Cristiana. **Serviço Social, Conhecimento e Trabalho: uma reflexão sobre a obra de Yamamoto**. 2017. Disponível em: .
<http://www.seer.ufal.br/index.php/coloquiocintas/article/download/3736/2634>Acesso em: 05/07/2018.
- OLIVEIRA, M. C. G. (2021). A SAÚDE COMO UM DIREITO: O FENÔMENO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E A ATUAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE. **Serviço Social Em Debate**, 2(2). Recuperado de <https://revista.uemg.br/serv-soc-debate/article/view/3885>
- SANTOS, Laís Cristina Barbosa dos; GONDINHO, Brunna. **Judicialização do acesso de idosos ao Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Journal of Management & Primary Health Care, Barueri, v. 12, n. espec., p. 1-2, 2021. DOI: 10.14295/jmphc.v12.1076.
- SIERRA, V. M. **A judicialização da política no Brasil e a atuação do assistente social na justiça**. Rev. Katályses, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 256-264, jul./dez. 2011.
- SIERRA, Vânia Morales. **O poder Judiciário e o Serviço Social na Judicialização da política e da questão social**. Ser social, Brasília, V.16, n.34, p.30-45, jan-jun/2014. Disponível em: http://periodicos.unb.br/ojs311/index.php/SER_Social/article/view/13058/11413. Acesso em: 13 out. 2025.
- TORRES, N. B. de A., Santos, N. M. dos, Calheiros, M. da S. S., Oliveira, A. M. de, Silva, J. R. da, & Abramides, G. E. E. (2025). INTERVENÇÃO PROFISSIONAL, JUSTIÇA SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS: 3ª EDIÇÃO. **Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências E Educação**, 19–221. Recuperado de <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/19472>.